



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17354/2021
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP 024/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de Outubro de 2021.

HORÁRIO: 10:00 horas início do pregão

LOCAL: Portal de Compras LICITANET – <https://licitanet.com.br/>

A Prefeitura Municipal de Cabo Frio, através de seu Pregoeiro, realizará licitação para registro de preços, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **pelo menor preço unitário**, para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos Fármacos, para todas as Unidades de Saúde pertencentes à SEMUSA (Secretaria Municipal de Saúde), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 5.926/2018 e 6279/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Rua Fagundes Varela, s/n, Bairro São Cristóvão, Cabo Frio/RJ. Comunicações pelo telefone (22) 26462506, Ramal 2578 ou e-mail compras@saude.cabofrio.rj.gov.br.

1 – DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - É objeto desta licitação é a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos Fármacos, para todas as Unidades de Saúde pertencentes à SEMUSA (Secretaria Municipal de Saúde)**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

1.2 – Para critério de julgamento será apreciado o menor preço unitário.

1.3 – Valor estimado da presente licitação é R\$ 29.631.403,471 (Vinte e nove milhões, seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e três reais, quarenta e sete e um centavos).

1.4 - A presente licitação possui participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48 da Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014 para os itens Nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 50,51,52,54,55,56,58,59,61,62,63,64,65,66,67,68,69,76,77,79,80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,97,98, 99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,115,117,118,119,121,122,125,126,127,128,129, 130,131,132,134,135,136,137,138,139,140,141,143,144,145,146,148,149,150,151,153,154,155,156,157,160,16 1,162,164,165,166,168,169,170,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,189,190,191,192,193,1 94,195,196,197,198,199,201,202,206,207,209,210,211,212,213,219,220,221,223,224,225,226,228,229,233,234, 235,238,241,242,243,244,245,246,247,249,251,252,253,254,255,256,259,260,261,263,264,265,268,269,270,27 1,273,274,275,276,277,278,280,281,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,296,297,298,299 e 300.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

2.1 - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, sendo vedada eventuais adesões

3 - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do contrato”, em anexo.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

4.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

4.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.7.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.7.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

4.7.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cabo Frio, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.7.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;

4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.14 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

4.15. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

6.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

6.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.2. Valor unitário e total do item;

6.3.3. Marca;

6.3.4. Fabricante;

6.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3.5.1. Em se tratando de:

- Serviços colocar a palavra SERVIÇOS, a expressão SV ou deixar em branco o campo marca.
- Produtos fabricação própria colocar a expressão Fabricação Própria ou a marca da empresa no campo marca.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

6.3.5.2 A marca é o sinal visualmente perceptível através de denominação, figura ou logotipo que representará serviço ou produto. Já o nome empresarial, identifica o sujeito de direito, é a denominação adotada para o exercício da empresa.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE
LANCES**

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

7.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.10 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

7.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.14 Conforme o Art. 48 da Lei Complementar N.º 147 de 07 de agosto de 2014, dos objetos para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Dessa forma para o item de N.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 50, 51, 52,54,55,56,58,59,61,62,63,64,65,66,67,68,69,76,77,79,80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,115,117,118,119,121,122,125,126,127,128,129,130,131,132,134,135,136,137,138,139,140,141,143,144,145,146,148,149,150,151,153,154,155,156,157,160,161,162,164,165,166,168,169,170,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,201,202,206,207,209,210,211,212,213,219,220,221,223,224,225,226,228,229,233,234,235,238,241,242,243,244,245,246,247,249,251,252,253,254,255,256,259,260,261,263,264,265,268,269,270,271,273,274,275,276,277,278,280,281,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,296,297,298,299 e 300, SOMENTE deverão participar microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), portanto o julgamento para estes itens obedecerá às regras de Lei Complementar N.º 123/06 e Lei Complementar N.º 147/14;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

7.14.1 Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.20 O disposto no item 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 18º e no § 8º do art. 35 do Decreto n.º 4.764/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.2. Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência (valores contidos no anexo VIII) desta licitação.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

9.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.10 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.12 - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

9.13 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.14 – Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.14.1 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.

9.15 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 7 deste edital).

9.16 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

9.17 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (Ver item 10 deste edital)

9.18 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 10 deste edital).

9.19 - Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 10 deste edital).

9.20 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 10 deste edital).

9.21 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.21.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

9.21.2 - Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.21.3 - Para outras empresas ou institutos:

- a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente ou;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei;

Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

9.21.4 - Os índices deverão ser apresentados conforme estipulado no Subitem 9.21.5, devidamente calculado e assinado por um Contador.

9.21.5 - Cálculo dos indicadores econômicos:

Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), e Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

Ativo circulante + realizável em longo prazo

LG= ----- = > ou = 1,00

Passivo circulante + exigível em longo prazo

Ativo circulante

LC ----- = > ou = 1,00

Passivo circulante

Passivo Circulante + exigível em longo prazo

GE= ----- = menor ou = 1,00

Ativo Total

9.21.6 - No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.21.6.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

Ativo Total

S= ----- = > ou = 1,00

Passivo Exigível Total

9.21.7 – Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.21.8 - Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% do valor global da licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.

9.21.9 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

9.22 - Qualificação Técnica



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

9.22.1 – Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (AFE).

9.22.2 - Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA, conforme prevê a legislação para comercialização, armazenamento, distribuição, transporte, reembalagem e acondicionamento de medicamentos da Portaria 344/98, para participação nos Itens 13, 33, 64, 84, 85, 108, 109, 110, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 149, 161, 162, 163, 164, 165, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 257, 258, 287, 289, 290, 291 e 292.

9.22.3 – Licença sanitária expedida pelo órgão competente.

9.22.4 – Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa pública ou privada pertinente ao objeto da referida licitação, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório.

9.23 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

10 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

10.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

10.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em uma das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão ao programa “Simples Nacional”, se aderido.

10.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo ser apresentado no Envelope “B” (documentação) documentos relativos à regularidade fiscal com alguma ressalva uma declaração de que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte e a comprovação de adesão ao programa “Simples Nacional”.

10.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

10.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 –A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. 20



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. 12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões 21 também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 06 (Seis) meses contados da assinatura da mesma.

15.6 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16º do Decreto 7.892/2013, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.1.1 - Advertência.

16.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Cabo Frio/RJ poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

16.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Cabo Frio poderá optar pela rescisão do contrato.

16.1.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;

16.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.1.5 - As sanções previstas nos subitens “10.1.1”, “10.1.3” e “10.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “10.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013

18 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

18.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (quando for o caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993; b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3.3. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.3.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

19.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática do Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio.

3390300000-MATERIAL DE CONSUMO

20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

21 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

21.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

21.3 - Efetuar os pagamentos de cada produto entregue em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

21.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida;

21.5 – O pagamento de multa e de compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio;

21.6 – Caso a Prefeitura Municipal de Cabo Frio efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1** - Executar a entrega do produto pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.
- 22.2** - Manter à frente da entrega do produto, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- 22.3** - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.
- 22.4** - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega do produto.
- 22.5** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 22.6** - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos produtos, objeto deste Edital.
- 22.7** - Cientificar ao Município do andamento da entrega, quando for o caso.
- 22.8** - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 22.9** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

23- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.1** – O recebimento do produto ocorrerá da seguinte forma:
- 23.1.1** – PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 23.1.2** – O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições e apresentadas as faturas correspondentes a pagamentos;
- 23.1.3** – O período de observação ou vistoria, para a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, de até 15 (quinze) dias, contados após a assinatura do Recebimento Provisório e, Recebimento DEFINITIVO, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do Período de Observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos seguintes termos:
- 23.1.3.1** – Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento da entrega do produto.
- 23.1.3.2** – Solucionadas todas as reclamações porventura proferidas, quanto ao pagamento de funcionários ou fornecedores.
- 23.1.4** – Será emitido, pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, o respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos após aceite dos produtos e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais.

24- DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 24.1** - Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega do produto até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.
- 24.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório da entrega do produto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

24.3 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

24.4 - A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

24.5 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e caso possua sede no município de Cabo Frio/RJ, apresentar também a Certidão de ISS.

24.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

24.7 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cabo Frio.

24.8 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

24.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

25 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

25.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.

25.2 - O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

25.3 - Critério de reajuste, que deverá admitir a adoção de índices específicos, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

26 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 - Até 02 (Dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme Decreto Municipal 6279/2020;

26.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

26.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

26.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

26.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 02 (Dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

26.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

26.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

26.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

26.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.saude.cabofrio.rj.gov.br; www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fagundes Varela, s/n, São Cristóvão, Cabo Frio/RJ, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

27.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

27.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

27.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

27.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

27.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no SITE da Prefeitura de Cabo Frio.

27.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cabo rio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

27.20. Para atender a seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

27.21. O Município de Cabo Frio poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cabo Frio/RJ.

27.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.23.1. ANEXO I – Termo de Referência

27.23.2. ANEXO II – Declarações

27.23.3. ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento

27.23.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação

27.23.5. Anexo V - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

27.23.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.

27.23.7. ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

27.23.8. ANEXO VIII – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

27.23.9. ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Cabo Frio/RJ, 06 de Outubro de 2021

Felipe Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de medicamentos Fármacos, objetivando o fornecimento parcelado dos itens referidos para abastecimento do almoxarifado central da saúde do Município de Cabo Frio. Segue, no Quadro Descritivo, planilha descrevendo a relação de Itens que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (Seis) meses.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

De forma geral os medicamentos são fundamentais para o atendimento dos pacientes na rede pública de saúde, tornando assim os mesmos itens essenciais para o bom funcionamento das unidades de saúde que desempenham atendimento ao público, seja emergencial ou ambulatorial.

É dever do estado providenciar todo e qualquer suporte a vida e saúde dos pacientes tutelados sob sua responsabilidade, sendo assim os municípios são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tornando tal aquisição imperiosa para atendimento dos usuários da rede de Saúde Municipal.

O descritivo e quantitativo dos itens supracitados, que visam atender ambulatórios e unidades de saúde, tanto de emergência, quanto internações, foi efetuado levantamento dos tipos de medicamentos já utilizados, balizados por estimativa de consumo com a expectativa de uso futuro pelo período de 06 (Seis) meses.

O prazo da ata ser definido em 06(seis) meses é devido à grande variação de preços ocasionada em parte pela pandemia da COVID-19, afetando as contratações e aquisições, desta forma, para prezar pela continuidade do fornecimento sem necessidade de incontáveis readequações econômico-financeiras e assim fugindo a previsão orçamentária inicial.

3 – QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O quadro descritivo e quantitativo estão de acordo com planilha de referência no anexo I deste termo de referência.

4 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA UTILIZAÇÃO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (Seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

5 – DA AQUISIÇÃO

5.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 6.279, de 23 de junho de 2020, e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamentam a modalidade Pregão nas formas presencial e eletrônico, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

6 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega deverá ocorrer ao longo do contrato conforme demanda da SEMUSA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

6.2. O prazo de entrega dos itens serão de 15 (quinze) dias, contados da solicitação efetuada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE.

6.3. A entrega dos itens será realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situado na Avenida Joaquim Nogueira, 1330, São Cristóvão, CEP: 28909-490, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de uma relação de material.

6.5. Os itens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

6.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

6.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material irregular será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os materiais em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento)

6.11. Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter (nos itens que couberem), o nº do lote nome do fabricante e o prazo de validade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

6.12. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEMUSA, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

7 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a comissão nomeada em tempo pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de funcionários lotados na mesma, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o Titular da SEMUSA como corresponsável.

7.1 - São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

7.1.1 - Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

7.1.2 - Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

7.1.3 - Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;

7.1.4 - Enviar tempestivamente as publicações solicitadas pelos setores do SEMUSA, solicitando um layout prévio da contratada, que deverá ser devidamente conferida, para que então a publicação seja autorizada;

7.1.5 - Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

7.1.6 - Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

7.1.7 - Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

7.1.8 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

7.1.9 - Manifestar-se por escrito quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

7.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMUSA ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMUSA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEMUSA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.1.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

9.1.9. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

9.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos materiais;

9.1.12. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos materiais.

9.1.13. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

9.1.14. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

9.1.15. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

10 – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

10.1. São expressamente vedadas à Contratada:

10.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

10.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

10.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

11.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa compensatória de 10,0 % (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;

11.2.2.1. Multa moratória de 1,0 % (Um por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos.

11.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

11.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

11.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93, devendo iniciar a contagem deste prazo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os itens foram entregues conforme pactuado;

12.2.2. Documentação de habilitação:

- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos Municipais.

12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 – DO VALOR

15.1. A estimativa de custo máximo desta aquisição deverá observar orçamentos para a formação de pesquisa mercadológica correspondente, contando com fornecedores locais, ferramentas de pesquisas de preços de aquisições similares em outras Instituições Governamentais e pesquisa ampla dos produtos a serem adquiridos.

16 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência, correrão através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observado o que dispõe o Artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações;

16.2. Neste caso, por ser tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de Empenho ao Fundo Municipal de Saúde, o mesmo utilizará recurso específico do Setor e/ou Programa Solicitante, como por exemplo: BLAT, MAC, RT, ROYALTIES, entre outras possíveis.

17– CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item
-----------------------	---------------------------------	-----------------------------------	--

17.1 – Critérios de Seleção

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço por Item

18 – DA ELABORAÇÃO

19 de Agosto de 2021

Elaborador	Função	Rubrica
<i>Fellipe do Couto Santos</i>	<i>Superintendente do Almoxarifado Central</i>	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

19- DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretário Municipal de Saúde	Portaria	Rubrica
<i>Felipe Fernandes da Silva</i>	<i>006 /2021</i>	

20 – ANEXOS

Anexo I – QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DESCRITIVO DOS ITENS

Item	Código Interno	Descrição	Unidade	Qtd.
1	9198	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	1000
2	9328	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	8000
3	9199	ACETILCISTEINA 600MG/5G 5G GRANULADO	ENVELOPE	10000
4	9200	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	7500
5	9201	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	(F/A)	800
6	9327	ACICLOVIR 50MG CREME	BISNAGA	15000
7	9202	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	750000
8	9203	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	32500
9	9329	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	1000
10	9205	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	75000
11	9208	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMPRIMIDO	2000
12	9209	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6000
13	9212	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CÁPSULA	40000
14	9213	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + LECTINA DE SOJA 100ML LOÇÃO HIDRATANTE	FRASCO	12000
15	9214	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1250
16	9216	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 500ML	FRASCO	30000
17	9215	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10ML	AMPOLA	60000
18	9217	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	20000
19	9218	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	10000
20	9219	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	2000
21	11182	ALFAEPOETINA 4.000 U.I./ mL	FRASCO/AMPOLA	600
22	9220	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	6000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

23	9330	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	12000
24	9298	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	3000
25	9227	ALPROSTADIL (PROSTAGLANDINA E1) 500MCG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	20
26	9228	ALTEPLASE 50MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	300
27	9299	AMICACINA, SULFATO 100MG/2ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	7500
28	9230	AMICACINA, SULFATO 500MG/2ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	7500
29	9231	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	12000
30	9232	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	15000
31	9233	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO	40000
32	9234	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	12000
33	9236	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	120000
34	9237	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTASSIO 0,2G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	20000
35	9238	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG/5ML 75ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	10000
36	9239	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4000
37	9240	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	17500
38	9241	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	COMPRIMIDO	75000
39	9244	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	3000
40	9300	AMPICILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	3000
41	9247	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	50000
42	9248	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	200000
43	9250	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	<u>125000</u>
44	9251	ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 2,5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	3250
45	9301	ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	<u>3250</u>
46	9252	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	35000
47	11051	AZITROMICINA 200MG/5ML 22,5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	10000
48	9255	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	250000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

49	9259	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	10000
50	9260	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	2000
51	9261	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	2000
52	9262	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	100
53	9303	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSAO 100ML	FRASCO	8000
54	9304	BETAMETASONA (DIPROPIONATO 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO 2MG/ML) - AMPOLA 1ML	AMPOLA	3600
55	9332	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10000
56	9265	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000
57	9268	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	125000
58	9269	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	5000
59	9275	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	25000
60	9281	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1:200.000 20ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	5000
61	9282	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% 4ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	4250
62	9353	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% 20ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	6000
63	9288	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	350000
64	9289	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	120000
65	9346	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400MG	COMPRIMIDO	5000
66	9294	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG	COMPRIMIDO	1500
67	9295	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	100000
68	9296	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	135000
69	8796	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	10000
70	8797	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	100000
71	9306	CEFAZOLINA 1G - EV	FRASCO/AMPOLA	32000
72	8798	CEFEPIME, CLORIDRATO 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	30000
73	8799	CEFTAZIDIMA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	4000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo
17354/2021

Fls.:

Rubrica:

74	9307	CEFTRIAXONA 1G - EV	FRASCO/AMPOLA	50000
75	8800	CETAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	4000
76	8802	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	15000
77	9308	CETOPROFENO 100 MG	FRASCO/AMPOLA	17000
78	8810	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	24000
79	8811	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	70000
80	11108	CISATRACURIO 2MG/ML - 5ML	AMPOLA	1000
81	8816	CLARITROMICINA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	6000
82	8818	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML 4ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	10000
83	11181	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	2000
84	8825	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	700
85	8826	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	115000
86	8828	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1MG	COMPRIMIDO	6000
87	8830	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	4000
88	8829	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,2MG	COMPRIMIDO	4000
89	8831	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	COMPRIMIDO	12000
90	8840	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	140000
91	8842	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG/5ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3600
92	8841	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	48000
93	8843	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	3600
94	9309	CODERGOCRINA 0,3 MG/ML - 1ML	AMPOLA	2000
95	11183	COLAGENASE 1,2UI/G (BISNAGA 30G)	BISNAGA	7500
96	11184	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6UI+0,01G/G (BISNAGA 30G)	BISNAGA	7500
97	10710	COLECALCIFEROL 2000UI	COMPRIMIDO	2000
98	9347	COLECALCIFEROL 200UI/ML 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	300
99	8854	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	4000
100	9348	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	FRASCO	9000
101	9311	DEXAMETASONA 10MG/2,5ML	AMPOLA	11000
102	8855	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	62500
103	8856	DEXAMETASONA 4MG/ML + TIAMINA, CLORIDRATO 100MG/2ML+ PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG/2ML+	AMPOLA	500



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

		HIDROXOCOBALAMINA 5000MCG/2ML 3ML (1ML + 2ML) SOLUCAO INJETAVEL		
104	8857	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G 10G CREME	BISNAGA	10000
105	8858	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	32000
106	8859	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML 120ML XAROPE	FRASCO	10000
107	8860	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% 15ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	125
108	8862	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	260000
109	8861	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	260000
110	8863	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	22500
111	8866	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	82500
112	8869	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	400000
113	8873	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG	COMPRIMIDO	10800
114	8876	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	400000
115	8877	DIPIRONA 500MG/ML 10ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	12000
116	8878	DIPIRONA 500MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	150000
117	8881	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	6000
118	8882	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2500
119	8883	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	6000
120	8888	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	35000
121	8891	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	105000
122	8892	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	105000
123	8894	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML 0,4ML SOLUCAO INJETAVEL	SERINGA	40000
124	8896	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML 0,8ML SOLUCAO INJETAVEL	SERINGA	10000
125	8897	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	15000
126	8898	ERITROMICINA, ESTEARATO 125MG/5ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	250
127	8899	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG	COMPRIMIDO	250
128	9305	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	30000
129	8900	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 20MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	20000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo
17354/2021

Fls.:

Rubrica:

130	8901	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	30000
131	8902	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	3250
132	9349	ESPIRAMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3600
133	8903	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	750000
134	8906	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	3500
135	8907	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000
136	8910	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	120000
137	8911	FENITOÍNA 20MG/ML 120ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	700
138	8912	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	12500
139	8913	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	120000
140	8915	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	12500
141	8914	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	700
142	8919	FENTANIL, CITRATO 50MCG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	71000
143	8920	FENTANIL, CITRATO 50MCG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
144	8918	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	3000
145	9313	FITOMENADIONA 10MG/1ML INTRAMUSCULAR (VIT K)	AMPOLA	6250
146	8922	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	10000
147	8923	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	7500
148	9323	FLUFENAZINA 25MG/ 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
149	8924	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	720
150	8928	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% 3ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	180
151	8935	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	50000
152	8936	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	960000
153	8937	GELATINA OU ISOCEL 3,5% + ASSOCIACAO 500ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO	2500
154	8939	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	12000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

155	9314	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	15000
156	8940	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	900000
157	8941	GLICERINA 12% 500ML ENEMA	FRASCO	3000
158	8942	GLICLAZIDA 30MG LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIMIDO	250000
159	8943	GLICLAZIDA 60MG LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIMIDO	180000
160	8951	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	24000
161	8955	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7500
162	8952	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	48000
163	8953	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	20000
164	8954	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	160000
165	8956	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4250
166	8958	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML 0,25 ML SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA	AMPOLA	6000
167	8959	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	FRASCO/AMPOLA	5000
168	8962	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	3000
169	8963	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	24000
170	8964	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	750000
171	8966	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	30000
172	8967	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	45000
173	8968	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML 240ML SUSP.ORAL	FRASCO	7500
174	8969	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO 100MG/5ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	AMPOLA	12000
175	8971	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	50000
176	8972	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSPENSAO ORAL GOTAS	FRASCO	7500
177	8973	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	75000
178	8975	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D) 300MCG/2ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	75
179	8986	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML 20ML SOLUCAO PARA INALACAO	FRASCO	11500
180	8988	ISOFLURANO 1ML/ML 100ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	60
181	8989	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	20000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

182	8990	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	120000
183	9350	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	COMPRIMIDO	60000
184	9344	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA	4000
185	9345	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	200
186	8995	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	7500
187	8996	LACTULOSE 667MG/ML 120ML XAROPE	FRASCO	2500
188	9003	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	5000
189	9343	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	2500
190	9341	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	2250
191	9342	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	7500
192	9004	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% 50ML SPRAY	FRASCO	600
193	9005	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA 1:200.000 20ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	300
194	9006	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 20ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	4250
195	9007	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 30G GELEIA	TUBO	12500
196	9008	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	6000
197	9009	LIDOCAINA, CLORIDRATO 5% + GLICOSE 7,5% 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	3000
198	9011	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	30000
199	9012	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	12500
200	9014	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	750000
201	9015	MANITOL 20% 250ML	BOLSA	2500
202	9340	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO 30ML	FRASCO	6000
203	9017	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUCAO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	30000
204	9316	MEROPENEM 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	10000
205	9018	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	500000
206	9019	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	18000
207	9020	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	17500
208	9022	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	12000
209	9024	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML 10ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	4000
210	9025	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	30000
211	9027	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1200



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

212	9028	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	100000
213	11038	METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML SUSP. ORAL	FRASCO	6000
214	9030	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	15000
215	10682	METRONIDAZOL GEL 100MG C/ 10 APLICADORES P/ CADA TUBO - 50G - TB	TUBO	22500
216	9031	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50000
217	11046	MIDAZOLAM 50MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6000
218	11047	MIDAZOLAM 5MG/5ML 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10000
219	9324	MORFINA 0,1MG/ML (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	3000
220	9036	MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4250
221	11185	MORFINA, SULFATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000
222	9037	MUPIROCINA 20MG 15G POMADA	BISNAGA	6500
223	9038	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1500
224	9042	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G 15G POMADA	BISNAGA	6000
225	9043	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	7000
226	9047	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	7500
227	9044	NIFEDIPINO 20MG LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIMIDO	375000
228	9048	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	3500
229	9049	NISTATINA 25.000UI/G 60G CREME GINECOLOGICO	BISNAGA	6000
230	9317	NITROGLICERINA 25MG/ 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	4200
231	9052	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	5000
232	9318	NOREPINEFRINA 4ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	30000
233	9055	OCITOCINA 5UI/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	19500
234	9057	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	3000
235	9059	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	250000
236	9339	OMEPRAZOL 40MG	CAPSULA	125000
237	9060	OMEPRAZOL 40MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	60000
238	9061	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/2ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	28000
239	9062	OXACILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	60000
240	9068	OXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5.000UI/G + VITAMINA D 900UI/G 45G POMADA	BISNAGA	10000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

241	9070	PANCURONIO, BROMETO 2MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1200
242	9072	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	7500
243	9073	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	250000
244	9076	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1500
245	9077	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	125
246	9082	PERMETRINA 1% 60ML LOCAO TOPICA	FRASCO	7500
247	11048	PETIDINA, CLORIDRATO 100MG/2ML	AMPOLA	3000
248	10955	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM SODICO 500 MG	FRASCO/AMPOLA	30000
249	9088	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	360
250	9089	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	45000
251	9092	POLIVITAMINICO 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	6000
252	9094	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 1MG/ML 100ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	6000
253	9095	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	175000
254	9096	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	120000
255	9099	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	50000
256	9100	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	12000
257	10477	PROPOFOL 1% 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	40000
258	9104	PROPOFOL 2% 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000
259	9105	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	100000
260	9106	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	120
261	9113	RETINOL, ACETATO 10.000UI/G + AMINOACIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G 3,5G POMADA OFTALMICA	BISNAGA	30
262	11058	ROCURÔNIO, BROMETO 50MG/05ML	FRASCO/AMPOLA	6000
263	11179	SACHAROMYCES BOULARDII 100MCG	COMPRIMIDO	7500
264	9125	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENVELOPE	16000
265	9126	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	4500
266	9127	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE 200 DOSES AEROSOL	FRASCO	22500
267	9135	SEVOFLURANO 1ML/ML 100ML NSOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	250
268	9136	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	30000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

269	9137	SIMETICONA 75MG/ML 10ML EMULSAO ORAL GOTAS	FRASCO	6000
270	9138	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	300000
271	9338	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	100000
272	9139	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G CREME	BISNAGA	10000
273	9140	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	265000
274	9141	SULFAMETOXAZOL 400MG/5ML + TRIMETOPRIMA 80MG/5ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	10000
275	9142	SULFAMETOXAZOL 400MG/5ML + TRIMETOPRIMA 80MG/5ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20000
276	9143	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10000
277	9144	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10000
278	9145	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	8000
279	9337	SULFATO FERROSO 300MG	COMPRIMIDO	150000
280	9321	SURFACTANTE DE ORIGEM PORCINA (PORACTANTO) 120MG/ML 1,5ML SUSPENSÃO INTRATRAQUEAL	FRASCO/AMPOLA	40
281	9322	SUXAMETONIO, CLORETO 500MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	1500
282	9148	TEICOPLANINA 400MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	450
283	9150	TENOXICAM 20MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	40000
284	9152	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% 10ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	30
285	9153	TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA B1) 300MG	COMPRIMIDO	4000
286	9156	TIMOLOL, MALEATO 0,5% 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100
287	9325	TIOPENTAL SÓDICO 500MG/10ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	(F/A)	420
288	9161	TOBRAMICINA 0,3% 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	30
289	9326	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	26000
290	9166	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	4000
291	9168	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	27000
292	9177	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	40000
293	9181	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	7500
294	9182	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	30000
295	11186	VASOPRESSINA 20 UI/ML - 1ML	AMPOLA	15000
296	11050	VERAPAMIL 5MG/2ML	AMPOLA	1500



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

297	9186	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	75000
298	9189	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	30000
299	9190	VITAMINAS DO COMPLEXO B 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	32500
300	9191	VITELINATO DE PRATA 10% 5ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	15



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

xxxxxxxxxxx. xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

NOME DA EMPRESA/CARIMBO CNPJ

Assinatura do responsável



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade),, (estado civil),, (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade),, (estado civil),, (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021**, da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2021

Outorgante

DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 024/2021, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

, em ____ de _____ de 2021.

NOME DA EMPRESA/CARIMBO CNPJ

Assinatura do responsável

DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 17354/2021
Fls.:
Rubrica:

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ
sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2021

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

(Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, que propõe-se a **executar o fornecimento de medicamentos Fármacos, para todas as Unidades de Saúde pertencentes à SEMUSA (Secretaria Municipal de Saúde)**, de acordo com as especificações constantes do edital 024/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

VALOR GLOBAL: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a executar o fornecimento dentro das especificações deste edital constante do ANEXO I;

[local],[data]

NOME DA EMPRESA
Assinatura do responsável



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 17354/2021

Fls.:

Rubrica:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

[local],[data]

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

ANEXO VIII – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QNT	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA 250MG	R\$ 0,432	1000	COMPRIMIDO	R\$ 432,000
2	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML	R\$ 6,163	8000	FRASCO	R\$ 49.306,667
3	ACETILCISTEINA 600MG/5G 5G GRANULADO	R\$ 0,880	10000	ENVELOPE	R\$ 8.800,000
4	ACICLOVIR 200MG	R\$ 0,796	7500	COMPRIMIDO	R\$ 5.970,833
5	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 18,200	800	(F/A)	R\$ 14.560,000
6	ACICLOVIR 50MG CREME	R\$ 4,988	15000	BISNAGA	R\$ 74.812,500
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	R\$ 0,069	750000	COMPRIMIDO	R\$ 51.835,714
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,589	32500	AMPOLA	R\$ 19.142,500
9	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	R\$ 8,871	1000	FRASCO	R\$ 8.871,000
10	ACIDO FOLICO 5MG	R\$ 0,086	75000	COMPRIMIDO	R\$ 6.459,375
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	R\$ 2,305	2000	COMPRIMIDO	R\$ 4.610,000
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,496	6000	AMPOLA	R\$ 26.976,000
13	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	R\$ 0,245	40000	CÁPSULA	R\$ 9.783,200
14	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + LECTINA DE SOJA 100ML LOÇÃO HIDRATANTE	R\$ 6,063	12000	FRASCO	R\$ 72.760,000
15	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 10,983	1250	AMPOLA	R\$ 13.728,125
16	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 500ML	R\$ 3,635	30000	FRASCO	R\$ 109.050,000
17	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10ML	R\$ 0,347	60000	AMPOLA	R\$ 20.845,000
18	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEL	R\$ 0,918	20000	COMPRIMIDO	R\$ 18.355,333
19	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSAO ORAL	R\$ 1,249	10000	FRASCO	R\$ 12.491,667
20	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 121,810	2000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 243.620,000
21	ALFAEPOETINA 4.000 U.I./ mL	R\$ 154,925	600	FRASCO/AMPOLA	R\$ 92.955,000
22	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	R\$ 0,495	6000	COMPRIMIDO	R\$ 2.971,000
23	ALOPURINOL 100MG	R\$ 0,193	12000	COMPRIMIDO	R\$ 2.316,857
24	ALOPURINOL 300MG	R\$ 0,326	3000	COMPRIMIDO	R\$ 978,750
25	ALPROSTADIL (PROSTAGLANDINA E1) 500MCG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 350,430	20	AMPOLA	R\$ 7.008,600
26	ALTEPLASE 50MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 2.187,480	300	FRASCO/AMPOLA	R\$ 656.244,000
27	AMICACINA, SULFATO 100MG/2ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 0,749	7500	AMPOLA	R\$ 5.617,500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo
17354/2021

Fls.:

Rubrica:

28	AMICACINA, SULFATO 500MG/2ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 1,645	7500	AMPOLA	R\$ 12.333,750
29	AMINOFILINA 100MG	R\$ 0,070	12000	COMPRIMIDO	R\$ 840,000
30	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 0,735	15000	AMPOLA	R\$ 11.025,000
31	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	R\$ 0,682	40000	COMPRIMIDO	R\$ 27.260,000
32	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 1,518	12000	AMPOLA	R\$ 18.216,000
33	AMITRIPTILINA 25MG	R\$ 0,174	120000	COMPRIMIDO	R\$ 20.920,000
34	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTASSIO 0,2G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 29,042	20000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 580.840,000
35	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG/5ML 75ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	R\$ 33,555	10000	FRASCO	R\$ 335.547,500
36	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	R\$ 2,447	4000	FRASCO	R\$ 9.786,667
37	AMOXICILINA 500MG	R\$ 0,326	17500	CAPSULA	R\$ 5.703,056
38	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	R\$ 1,278	75000	COMPRIMIDO	R\$ 95.873,750
39	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 4,141	3000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 12.422,400
40	AMPICILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 3,772	3000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 11.314,500
41	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	R\$ 0,488	50000	COMPRIMIDO	R\$ 24.394,444
42	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	R\$ 0,111	200000	COMPRIMIDO	R\$ 22.297,500
43	ATENOLOL 50MG	R\$ 0,200	<u>125000</u>	COMPRIMIDO	R\$ 24.950,000
44	ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 2,5ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 21,329	3250	AMPOLA	R\$ 69.319,250
45	ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 37,742	<u>3250</u>	AMPOLA	R\$ 122.661,500
46	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 0,626	35000	AMPOLA	R\$ 21.910,000
47	AZITROMICINA 200MG/5ML 22,5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	R\$ 11,167	10000	FRASCO	R\$ 111.666,667
48	AZITROMICINA 500MG	R\$ 2,192	250000	COMPRIMIDO	R\$ 548.083,333
49	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	R\$ 8,381	10000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 83.805,000
50	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	R\$ 8,452	2000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 16.903,960



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

51	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 6,731	2000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 13.462,000
52	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	R\$ 2,868	100	FRASCO/AMPOLA	R\$ 286,800
53	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSAO 100ML	R\$ 11,025	8000	FRASCO	R\$ 88.200,000
54	BETAMETASONA (DIPROPIONATO 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO 2MG/ML) - AMPOLA 1ML	R\$ 3,537	3600	AMPOLA	R\$ 12.732,000
55	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,531	10000	AMPOLA	R\$ 5.310,000
56	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 29,500	2000	AMPOLA	R\$ 59.000,000
57	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 1,660	125000	AMPOLA	R\$ 207.500,000
58	BISACODIL 5MG	R\$ 0,222	5000	COMPRIMIDO	R\$ 1.110,000
59	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 1,373	25000	AMPOLA	R\$ 34.312,500
60	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1:200.000 20ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 19,150	5000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 95.750,000
61	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% 4ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 7,025	4250	AMPOLA	R\$ 29.856,250
62	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% 20ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 11,175	6000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 67.050,000
63	CAPTOPRIL 25MG	R\$ 0,085	350000	COMPRIMIDO	R\$ 29.600,000
64	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,398	120000	COMPRIMIDO	R\$ 47.760,000
65	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400MG	R\$ 0,832	5000	COMPRIMIDO	R\$ 4.160,000
66	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG	R\$ 0,904	1500	COMPRIMIDO	R\$ 1.356,000
67	CARVEDILOL 12,5MG	R\$ 0,454	100000	COMPRIMIDO	R\$ 45.400,000
68	CARVEDILOL 3,125MG	R\$ 0,526	135000	COMPRIMIDO	R\$ 71.048,571
69	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	R\$ 7,830	10000	FRASCO	R\$ 78.300,000
70	CEFALEXINA 500MG	R\$ 0,895	100000	CAPSULA	R\$ 89.525,000
71	CEFAZOLINA 1G - EV	R\$ 9,494	32000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 303.808,000
72	CEFEPIME, CLORIDRATO 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 39,070	30000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 1.172.100,000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

73	CEFTAZIDIMA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 26,770	4000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 107.080,000
74	CEFTRIAXONA 1G - EV	R\$ 13,634	50000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 681.700,000
75	CETAMINA 50MG/10ML	R\$ 64,905	4000	AMPOLA	R\$ 259.620,000
76	CETOCONAZOL 200MG	R\$ 0,360	15000	COMPRIMIDO	R\$ 5.400,000
77	CETOPROFENO 100 MG	R\$ 1,918	17000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 32.606,000
78	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 22,680	24000	BOLSA	R\$ 544.320,000
79	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	R\$ 0,460	70000	COMPRIMIDO	R\$ 32.200,000
80	CISATRACURIO 2MG/ML - 5ML	R\$ 28,616	1000	AMPOLA	R\$ 28.616,000
81	CLARITROMICINA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 55,805	6000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 334.830,000
82	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML 4ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 4,620	10000	AMPOLA	R\$ 46.200,000
83	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	R\$ 0,817	2000	COMPRIMIDO	R\$ 1.634,000
84	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	R\$ 5,923	700	FRASCO	R\$ 4.145,960
85	CLONAZEPAM 2MG	R\$ 0,110	115000	COMPRIMIDO	R\$ 12.611,667
86	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1MG	R\$ 0,165	6000	COMPRIMIDO	R\$ 990,000
87	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 6,745	4000	AMPOLA	R\$ 26.980,000
88	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,2MG	R\$ 0,256	4000	COMPRIMIDO	R\$ 1.024,000
89	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	R\$ 0,371	12000	COMPRIMIDO	R\$ 4.454,640
90	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	R\$ 0,266	140000	COMPRIMIDO	R\$ 37.170,000
91	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG/5ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,535	3600	AMPOLA	R\$ 5.526,000
92	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	R\$ 0,246	48000	COMPRIMIDO	R\$ 11.808,000
93	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	R\$ 5,640	3600	FRASCO	R\$ 20.304,000
94	CODERGOCRINA 0,3 MG/ML - 1ML	R\$ 24,820	2000	AMPOLA	R\$ 49.640,000
95	COLAGENASE 1,2UI/G (BISNAGA 30G)	R\$ 34,265	7500	BISNAGA	R\$ 256.987,500
96	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6UI+0,01G/G (BISNAGA 30G)	R\$ 11,013	7500	BISNAGA	R\$ 82.600,050
97	COLECALCIFEROL 2000UI	R\$ 0,873	2000	COMPRIMIDO	R\$ 1.745,000
98	COLECALCIFEROL 200UI/ML 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	R\$ 24,013	300	FRASCO	R\$ 7.203,750
99	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 1,384	4000	AMPOLA	R\$ 5.536,000
100	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	R\$ 5,750	9000	FRASCO	R\$ 51.750,000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

101	DEXAMETASONA 10MG/2,5ML	R\$ 1,543	11000	AMPOLA	R\$ 16.976,667
102	DEXAMETASONA 4MG	R\$ 0,700	62500	COMPRIMIDO	R\$ 43.773,438
103	DEXAMETASONA 4MG/ML + TIAMINA, CLORIDRATO 100MG/2ML+ PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG/2ML+ HIDROXOCOBALAMINA 5000MCG/2ML 3ML (1ML + 2ML) SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 7,503	500	AMPOLA	R\$ 3.751,500
104	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G 10G CREME	R\$ 3,091	10000	BISNAGA	R\$ 30.911,111
105	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	R\$ 0,120	32000	COMPRIMIDO	R\$ 3.851,200
106	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML 120ML XAROPE	R\$ 3,254	10000	FRASCO	R\$ 32.540,000
107	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% 15ML SOLUCAO OFTALMICA	R\$ 11,080	125	FRASCO	R\$ 1.385,000
108	DIAZEPAM 5 MG	R\$ 0,085	260000	COMPRIMIDO	R\$ 22.217,000
109	DIAZEPAM 10MG	R\$ 0,087	260000	COMPRIMIDO	R\$ 22.672,000
110	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,645	22500	AMPOLA	R\$ 14.509,125
111	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 0,854	82500	AMPOLA	R\$ 70.468,750
112	DIGOXINA 0,25MG	R\$ 0,091	400000	COMPRIMIDO	R\$ 36.200,000
113	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG	R\$ 0,237	10800	COMPRIMIDO	R\$ 2.556,000
114	DIPIRONA 500MG	R\$ 0,240	400000	COMPRIMIDO	R\$ 95.960,000
115	DIPIRONA 500MG/ML 10ML SOLUCAO ORAL GOTAS	R\$ 1,070	12000	FRASCO	R\$ 12.840,000
116	DIPIRONA 500MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 0,540	150000	AMPOLA	R\$ 81.018,750
117	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 7,638	6000	AMPOLA	R\$ 45.825,000
118	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 10,153	2500	FRASCO	R\$ 25.382,500
119	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 1,212	6000	AMPOLA	R\$ 7.272,000
120	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 7,688	35000	AMPOLA	R\$ 269.091,667
121	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	R\$ 0,163	105000	COMPRIMIDO	R\$ 17.085,000
122	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	R\$ 0,106	105000	COMPRIMIDO	R\$ 11.112,500
123	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML 0,4ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 36,875	40000	SERINGA	R\$ 1.474.980,000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

124	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML 0,8ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 65,775	10000	SERINGA	R\$ 657.750,000
125	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 1,640	15000	AMPOLA	R\$ 24.600,000
126	ERITROMICINA, ESTEARATO 125MG/5ML 60ML SUSPENSAO ORAL	R\$ 5,892	250	FRASCO	R\$ 1.473,000
127	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG	R\$ 0,704	250	COMPRIMIDO	R\$ 175,875
128	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 10MG + DIPIRONA 250MG	R\$ 0,466	30000	COMPRIMIDO	R\$ 13.980,000
129	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 20MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 0,998	20000	AMPOLA	R\$ 19.960,000
130	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 2,395	30000	AMPOLA	R\$ 71.850,000
131	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL	R\$ 6,977	3250	FRASCO	R\$ 22.674,167
132	ESPIRAMICINA 500MG	R\$ 3,046	3600	COMPRIMIDO	R\$ 10.965,600
133	ESPIRONOLACTONA 25MG	R\$ 0,309	750000	COMPRIMIDO	R\$ 231.500,000
134	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 1,020	3500	AMPOLA	R\$ 3.570,000
135	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 17,494	3000	AMPOLA	R\$ 52.482,000
136	FENITOÍNA 100MG	R\$ 0,151	120000	COMPRIMIDO	R\$ 18.105,600
137	FENITOÍNA 20MG/ML 120ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 11,280	700	FRASCO	R\$ 7.896,000
138	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,401	12500	AMPOLA	R\$ 30.012,500
139	FENOBARBITAL 100 MG	R\$ 0,124	120000	COMPRIMIDO	R\$ 14.920,000
140	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,664	12500	AMPOLA	R\$ 20.800,000
141	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	R\$ 4,062	700	FRASCO	R\$ 2.843,167
142	FENTANIL, CITRATO 50MCG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 6,651	71000	AMPOLA	R\$ 472.190,571
143	FENTANIL, CITRATO 50MCG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,336	500	AMPOLA	R\$ 668,000
144	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	R\$ 4,860	3000	FRASCO	R\$ 14.580,000
145	FITOMENADIONA 10MG/1ML INTRAMUSCULAR (VIT K)	R\$ 2,059	6250	AMPOLA	R\$ 12.871,094
146	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 0,666	10000	CAPSULA	R\$ 6.657,143



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo
17354/2021

Fls.:

Rubrica:

147	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 47,814	7500	BOLSA	R\$ 358.606,500
148	FLUFENAZINA 25MG/ 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,945	500	AMPOLA	R\$ 1.972,500
149	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 14,830	720	AMPOLA	R\$ 10.677,360
150	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% 3ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R\$ 16,670	180	FRASCO	R\$ 3.000,600
151	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 0,801	50000	AMPOLA	R\$ 40.031,250
152	FUROSEMIDA 40MG	R\$ 0,086	960000	COMPRIMIDO	R\$ 82.560,000
153	GELATINA OU ISOCEL 3,5% + ASSOCIACAO 500ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 31,770	2500	FRASCO	R\$ 79.425,000
154	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 1,234	12000	AMPOLA	R\$ 14.808,000
155	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 0,995	15000	AMPOLA	R\$ 14.925,000
156	GLIBENCLAMIDA 5MG	R\$ 0,070	900000	COMPRIMIDO	R\$ 62.966,250
157	GLICERINA 12% 500ML ENEMA	R\$ 6,454	3000	FRASCO	R\$ 19.361,250
158	GLICLAZIDA 30MG LIBERACAO PROLONGADA	R\$ 0,493	250000	COMPRIMIDO	R\$ 123.125,000
159	GLICLAZIDA 60MG LIBERACAO PROLONGADA	R\$ 0,866	180000	COMPRIMIDO	R\$ 155.835,000
160	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,441	24000	AMPOLA	R\$ 34.584,000
161	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,807	7500	AMPOLA	R\$ 13.552,500
162	HALOPERIDOL 1MG	R\$ 0,140	48000	COMPRIMIDO	R\$ 6.704,000
163	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	R\$ 3,425	20000	FRASCO	R\$ 684.975,000
164	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 0,206	160000	COMPRIMIDO	R\$ 33.020,000
165	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,945	4250	AMPOLA	R\$ 21.016,250
166	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML 0,25 ML SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA	R\$ 7,310	6000	AMPOLA	R\$ 43.860,000
167	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	R\$ 32,347	5000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 161.733,333
168	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 4,191	3000	AMPOLA	R\$ 12.573,000
169	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	R\$ 0,241	24000	COMPRIMIDO	R\$ 5.784,000
170	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R\$ 0,095	750000	COMPRIMIDO	R\$ 71.250,000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

171	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 3,118	30000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 93.540,000
172	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 8,823	45000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 397.035,000
173	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML 240ML SUSP.ORAL	R\$ 16,220	7500	FRASCO	R\$ 121.650,000
174	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO 100MG/5ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	R\$ 6,772	12000	AMPOLA	R\$ 81.264,000
175	IBUPROFENO 300MG	R\$ 0,298	50000	COMPRIMIDO	R\$ 14.900,000
176	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	R\$ 1,928	7500	FRASCO	R\$ 14.462,500
177	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,315	75000	COMPRIMIDO	R\$ 23.625,000
178	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D) 300MCG/2ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 170,780	75	AMPOLA	R\$ 12.808,500
179	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML 20ML SOLUCAO PARA INALACAO	R\$ 0,897	11500	FRASCO	R\$ 10.316,979
180	ISOFLURANO 1ML/ML 100ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	R\$ 150,930	60	FRASCO	R\$ 9.055,800
181	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	R\$ 0,222	20000	COMPRIMIDO	R\$ 4.440,000
182	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	R\$ 0,139	120000	COMPRIMIDO	R\$ 16.680,000
183	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	R\$ 0,310	60000	COMPRIMIDO	R\$ 18.580,000
184	ITRACONAZOL 100MG	R\$ 2,513	4000	CAPSULA	R\$ 10.053,500
185	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	R\$ 18,150	200	FRASCO	R\$ 3.630,000
186	IVERMECTINA 6MG	R\$ 1,982	7500	COMPRIMIDO	R\$ 14.866,667
187	LACTULOSE 667MG/ML 120ML XAROPE	R\$ 17,275	2500	FRASCO	R\$ 43.187,500
188	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 51,531	5000	BOLSA	R\$ 257.655,000
189	LEVOTIROXINA 100MCG	R\$ 0,150	2500	COMPRIMIDO	R\$ 376,167
190	LEVOTIROXINA 25MCG	R\$ 0,219	2250	COMPRIMIDO	R\$ 492,782
191	LEVOTIROXINA 50MCG	R\$ 0,232	7500	COMPRIMIDO	R\$ 1.738,179
192	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% 50ML SPRAY	R\$ 68,893	600	FRASCO	R\$ 41.335,500
193	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA 1:200.000 20ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 3,880	300	FRASCO/AMPOLA	R\$ 1.163,880



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

194	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 20ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 4,072	4250	AMPOLA	R\$ 17.306,000
195	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 30G GELEIA	R\$ 3,039	12500	TUBO	R\$ 37.984,375
196	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 5ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 2,706	6000	AMPOLA	R\$ 16.236,000
197	LIDOCAINA, CLORIDRATO 5% + GLICOSE 7,5% 2ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 6,417	3000	AMPOLA	R\$ 19.252,200
198	LORATADINA 10MG	R\$ 0,247	30000	COMPRIMIDO	R\$ 7.395,667
199	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	R\$ 2,078	12500	FRASCO	R\$ 25.972,500
200	LOSARTANA POTASSICA 50MG	R\$ 0,217	750000	COMPRIMIDO	R\$ 162.750,000
201	MANITOL 20% 250ML	R\$ 6,985	2500	BOLSA	R\$ 17.462,500
202	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO 30ML	R\$ 2,797	6000	FRASCO	R\$ 16.779,429
203	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUCAO INJETÁVEL	R\$ 54,824	30000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 1.644.705,000
204	MEROPENEM 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 51,725	10000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 517.250,000
205	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	R\$ 0,308	500000	COMPRIMIDO	R\$ 154.000,000
206	METILDOPA 250MG	R\$ 0,480	18000	COMPRIMIDO	R\$ 8.640,000
207	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 1,458	17500	AMPOLA	R\$ 25.515,000
208	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 23,777	12000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 285.322,000
209	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML 10ML SOLUCAO ORAL GOTAS	R\$ 1,411	4000	FRASCO	R\$ 5.642,857
210	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 0,553	30000	AMPOLA	R\$ 16.590,000
211	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 15,920	1200	AMPOLA	R\$ 19.104,000
212	METRONIDAZOL 250MG	R\$ 0,148	100000	COMPRIMIDO	R\$ 14.800,000
213	METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML SUSP. ORAL	R\$ 7,605	6000	FRASCO	R\$ 45.630,000
214	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 5,337	15000	BOLSA	R\$ 80.052,500
215	METRONIDAZOL GEL 100MG C/ 10 APLICADORES P/ CADA TUBO - 50G - TB	R\$ 7,728	22500	TUBO	R\$ 173.868,750
216	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,130	50000	AMPOLA	R\$ 206.500,000
217	MIDAZOLAM 50MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 19,752	6000	AMPOLA	R\$ 118.512,000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

218	MIDAZOLAM 5MG/5ML 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$	10,642	10000	AMPOLA	R\$ 106.423,333
219	MORFINA 0,1MG/ML (AMPOLA 1ML)	R\$	4,256	3000	AMPOLA	R\$ 12.768,000
220	MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$	1,623	4250	AMPOLA	R\$ 6.897,750
221	MORFINA, SULFATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$	4,725	3000	AMPOLA	R\$ 14.176,300
222	MUPIROCINA 20MG 15G POMADA	R\$	23,719	6500	BISNAGA	R\$ 154.173,500
223	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$	8,120	1500	AMPOLA	R\$ 12.179,700
224	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G 15G POMADA	R\$	4,079	6000	BISNAGA	R\$ 24.471,429
225	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$	0,794	7000	AMPOLA	R\$ 5.558,000
226	NIMODIPINO 30MG	R\$	0,368	7500	COMPRIMIDO	R\$ 2.760,375
227	NIFEDIPINO 20MG LIBERACAO PROLONGADA	R\$	0,551	375000	COMPRIMIDO	R\$ 206.718,750
228	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSAO ORAL	R\$	7,840	3500	FRASCO	R\$ 27.440,000
229	NISTATINA 25.000UI/G 60G CREME GINECOLOGICO	R\$	7,188	6000	BISNAGA	R\$ 43.125,000
230	NITROGLICERINA 25MG/ 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$	24,809	4200	AMPOLA	R\$ 104.197,800
231	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$	16,732	5000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 83.660,000
232	NOREPINEFRINA 4ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$	8,762	30000	AMPOLA	R\$ 262.860,000
233	OCITOCINA 5UI/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$	1,247	19500	AMPOLA	R\$ 24.316,500
234	OLEO MINERAL 100ML	R\$	3,495	3000	FRASCO	R\$ 10.485,000
235	OMEPRAZOL 20MG	R\$	0,201	250000	CAPSULA	R\$ 50.150,000
236	OMEPRAZOL 40MG	R\$	1,422	125000	CAPSULA	R\$ 177.708,333
237	OMEPRAZOL 40MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$	28,700	60000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 1.722.000,000
238	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/2ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$	1,710	28000	AMPOLA	R\$ 47.871,600
239	OXACILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$	1,989	60000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 119.340,000
240	OXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5.000UI/G + VITAMINA D 900UI/G 45G POMADA	R\$	12,330	10000	BISNAGA	R\$ 123.300,000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

241	PANCURONIO, BROMETO 2MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 4,393	1200	AMPOLA	R\$ 5.271,600
242	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOLUCAO ORAL GOTAS	R\$ 2,730	7500	FRASCO	R\$ 20.475,000
243	PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,195	250000	COMPRIMIDO	R\$ 48.833,333
244	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 1,841	1500	AMPOLA	R\$ 2.761,500
245	PENTOXIFILINA 400MG	R\$ 1,200	125	COMPRIMIDO	R\$ 150,000
246	PERMETRINA 1% 60ML LOCAO TOPICA	R\$ 3,852	7500	FRASCO	R\$ 28.890,000
247	PETIDINA, CLORIDRATO 100MG/2ML	R\$ 2,973	3000	AMPOLA	R\$ 8.919,000
248	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM SODICO 500 MG	R\$ 23,204	30000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 696.127,500
249	PIRIMETAMINA 25MG	R\$ 0,064	360	COMPRIMIDO	R\$ 23,040
250	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 51,709	45000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 2.326.905,000
251	POLIVITAMINICO 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	R\$ 5,255	6000	FRASCO	R\$ 31.530,000
252	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 1MG/ML 100ML SOLUCAO ORAL	R\$ 13,255	6000	FRASCO	R\$ 79.530,000
253	PREDNISONA 20MG	R\$ 0,382	175000	COMPRIMIDO	R\$ 66.797,500
254	PREDNISONA 5MG	R\$ 0,098	120000	COMPRIMIDO	R\$ 11.758,000
255	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	R\$ 0,149	50000	COMPRIMIDO	R\$ 7.437,500
256	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 2,401	12000	AMPOLA	R\$ 28.812,000
257	PROPOFOL 1% 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 20,730	40000	AMPOLA	R\$ 621.900,000
258	PROPOFOL 2% 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 96,230	5000	AMPOLA	R\$ 481.147,500
259	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	R\$ 0,094	100000	COMPRIMIDO	R\$ 9.402,500
260	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 2,441	120	AMPOLA	R\$ 292,920
261	RETINOL, ACETATO 10.000UI/G + AMINOACIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G 3,5G POMADA OFTALMICA	R\$ 8,870	30	BISNAGA	R\$ 266,100
262	ROCURÔNIO, BROMETO 50MG/05ML	R\$ 31,199	6000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 187.194,000
263	SACHAROMYCES BOULARDII 100MCG	R\$ 1,168	7500	COMPRIMIDO	R\$ 8.760,000
264	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	R\$ 0,812	16000	ENVELOPE	R\$ 12.990,933
265	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 1,050	4500	AMPOLA	R\$ 4.725,000
266	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE 200 DOSES AEROSSOL	R\$ 13,095	22500	FRASCO	R\$ 294.637,500



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

267	SEVOFLURANO 1ML/ML 100ML NSOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	R\$ 410,350	250	FRASCO	R\$ 102.587,500
268	SIMETICONA 40MG	R\$ 0,156	30000	COMPRIMIDO	R\$ 4.690,000
269	SIMETICONA 75MG/ML 10ML EMULSAO ORAL GOTAS	R\$ 1,448	6000	FRASCO	R\$ 8.690,400
270	SINVASTATINA 20MG	R\$ 0,139	300000	COMPRIMIDO	R\$ 41.828,571
271	SINVASTATINA 40MG	R\$ 0,177	100000	COMPRIMIDO	R\$ 17.650,000
272	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G CREME	R\$ 9,801	10000	BISNAGA	R\$ 98.012,500
273	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	R\$ 0,232	265000	COMPRIMIDO	R\$ 61.480,000
274	SULFAMETOXAZOL 400MG/5ML + TRIMETOPRIMA 80MG/5ML 100ML SUSPENSAO ORAL	R\$ 2,719	10000	FRASCO	R\$ 27.190,000
275	SULFAMETOXAZOL 400MG/5ML + TRIMETOPRIMA 80MG/5ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 1,522	20000	AMPOLA	R\$ 30.433,333
276	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,794	10000	AMPOLA	R\$ 7.940,000
277	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,198	10000	AMPOLA	R\$ 11.980,000
278	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML SOLUCAO ORAL GOTAS	R\$ 1,770	8000	FRASCO	R\$ 14.160,000
279	SULFATO FERROSO 300MG	R\$ 1,016	150000	COMPRIMIDO	R\$ 152.400,000
280	SURFACTANTE DE ORIGEM PORCINA (PORACTANTO) 120MG/ML 1,5ML SUSPENSAO INTRATRAQUEAL	R\$ 1.120,130	40	FRASCO/AMPOLA	R\$ 44.805,200
281	SUXAMETONIO, CLORETO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 24,438	1500	FRASCO/AMPOLA	R\$ 36.657,000
282	TEICOPLANINA 400MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 214,830	450	FRASCO/AMPOLA	R\$ 96.673,500
283	TENOXICAM 20MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 6,125	40000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 245.000,000
284	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% 10ML SOLUCAO OFTALMICA	R\$ 6,650	30	FRASCO	R\$ 199,500
285	TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA B1) 300MG	R\$ 0,370	4000	COMPRIMIDO	R\$ 1.480,000
286	TIMOLOL, MALEATO 0,5% 5ML SOLUCAO OFTALMICA	R\$ 6,517	100	FRASCO	R\$ 651,667
287	TIOPENTAL SÓDICO 500MG/10ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 20,146	420	(F/A)	R\$ 8.461,320



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

288	TOBRAMICINA 0,3% 5ML SOLUCAO OFTALMICA	R\$ 9,790	30	FRASCO	R\$ 293,700
289	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,746	26000	AMPOLA	R\$ 45.396,000
290	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG	R\$ 2,870	4000	COMPRIMIDO	R\$ 11.480,000
291	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,015	27000	AMPOLA	R\$ 27.405,000
292	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	R\$ 0,662	40000	COMPRIMIDO	R\$ 26.490,000
293	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 7,513	7500	FRASCO/AMPOLA	R\$ 56.343,750
294	VARFARINA SODICA 5MG	R\$ 0,160	30000	COMPRIMIDO	R\$ 4.800,000
295	VASOPRESSINA 20 UI/ML - 1ML	R\$ 19,232	15000	AMPOLA	R\$ 288.480,000
296	VERAPAMIL 5MG/2ML	R\$ 1,240	1500	AMPOLA	R\$ 1.860,000
297	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	R\$ 0,245	75000	COMPRIMIDO	R\$ 18.375,000
298	VITAMINAS DO COMPLEXO B	R\$ 0,154	30000	COMPRIMIDO	R\$ 4.620,000
299	VITAMINAS DO COMPLEXO B 2ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 0,689	32500	AMPOLA	R\$ 22.392,500
300	VITELINATO DE PRATA 10% 5ML SOLUCAO OFTALMICA	R\$ 7,680	15	FRASCO	R\$ 115,200
VALOR TOTAL					R\$ 29.631.403,471



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato n.º xxxx/2021

Contrato de empresa para _____, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio - SEMUSA.

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO (RJ)**, com sede à Rua Fagundes Varela, s/n, São Cristóvão, Cabo Frio, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ - expedida pelo ___/___ e do CPF n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Srº _____, _____, comerciante, CPF _____, RG _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos Fármacos, para todas as Unidades de Saúde pertencentes à SEMUSA (Secretaria Municipal de Saúde)**, conforme termo de referência e seus anexos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para celebração do presente contrato foi realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com base na do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 5.926/2018 e 6279/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, através do processo n.º 17354/2021, o qual a Contratante e a Contratada encontra-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, PRAZO DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$** _____ (_____)

3.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega do produto até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

3.2.1 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

3.2.2 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.2.3 - A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.2.4 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e caso possua sede no município de Cabo Frio/RJ, apresentar também a Certidão de ISS.

3.2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.2.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

3.2.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

3.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - O Contrato terá a duração de **06 (Seis) meses**, com início a partir da assinatura do contrato.

3.4 – A garantia será a partir da data de entrega, os produtos deverão possuir garantia especificadas nas descrições no termo ou no próprio produto pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos de fabricação e terem sido produzidos no máximo nos últimos doze meses, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, as devidas correções

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento para o exercício de 2021, com as seguintes dotações orçamentárias.

Ficha : xxxxxx

Sub-Função: xxxxxx

Orgão : xxxxxx

Programa : xxxxxx

Unidade : xxxxxx

Projeto Atividade : xxxxxx

Sub-Unidade : xxxxxx

Elemento de Despesas : xxxxxx

Função : xxxxxx

Fonte : xxxxxx

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Do Município:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

- 6.1.1 - Fiscalizar a entrega do produto conforme especificado no termo de referência do Processo 17354/2021;
- 6.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação;
- 6.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 6.1.4 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 6.1.5 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 6.1.6 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.7 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.8 - Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a entrega do produto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2 - Da Contratada:

- 6.2.1 - Entregar o produto, objeto desta contratação, nas especificações contidas no termo de referência;
- 6.2.2 - Enviar o Relatório da entrega do produto ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura do fornecimento do produto, quando necessário;
- 6.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega do produto;
- 6.2.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na entrega do produto;
- 6.2.5 - Arcar com todos os custos de **reexecução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;
- 6.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.7 - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do produto objetivados na presente licitação;
- 6.2.8 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 6.2.9 - Disponibilizar funcionários habilitados para entrega do produto;
- 6.2.10 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

7.1 – Fica designado como fiscal do contrato, o(a) Senhor(a) _____, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - O atraso injustificado na entrega do produto, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.2.1 - A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 8.2 do Contrato.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.5 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

8.6 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.7 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

8.9 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei n.º

8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

9.2 - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

9.3 - A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cabo Frio, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

11.2 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, **XX de XXXXXX de 2021.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo
17354/2021**

Fls.:

Rubrica:

Contratante

Contratada

Fiscal

Testemunhas

1) _____

2) _____